

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2024 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 291

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão e Inovação

COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

RESOLUÇÃO CPGD/MGI Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a documentação técnica da Interface de Programação de Aplicação - API do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), a periodicidade de envio de dados e a política de consequência institucional.

O COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, § 7º, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52, de 21 de dezembro de 2023, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Portaria/MGI nº 5.304, de 30 de julho de 2024, e no inciso III do art. 1º da Resolução CPGD/MGI nº 1, de 7 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a documentação técnica da Interface de Programação de Aplicação - API do PGD, na forma disposta no Anexo, estabelecer a periodicidade de envio dos dados e a política de consequência institucional no caso de descumprimento desta Resolução.

§1º Cabe ao órgão central do Siorg ajustar, quando necessário, a documentação técnica da API do PGD, salvo no caso de mudanças estruturais nos campos ou regras de envio da API.

§2º Eventuais ajustes realizados na forma do §1º serão comunicados ao CPGD e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º O órgão central do Siorg divulgará a documentação técnica da API do PGD por meio de portais, onde serão disponibilizados o ambiente de testes e o ambiente de produção.

Art. 3º O envio dos dados exigidos pela documentação técnica deverá ser feito pelo menos uma vez por semana, por meio da API do PGD.

Parâmetros para o cumprimento da obrigação de envio dos dados

Art. 4º O cumprimento da obrigação prevista no inciso II do art. 23 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 abrange o envio dos dados:

I - na periodicidade estabelecida no art. 3º desta Resolução;

II - correspondente a todo o período de execução do PGD no órgão ou entidade; e

III - de todos os agentes públicos referidos no inciso VIII do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, segundo a redação dada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SG-SPRT /MGI nº 21, de 16 de julho de 2024.

Parágrafo único. Eventual delegação da competência prevista no inciso II do art. 23 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, deverá ser comunicada ao CPGD.

Consequências do descumprimento do envio dos dados

Art. 5º Em caso de descumprimento desta resolução, o CPGD notificará o órgão ou a entidade, informando o prazo limite para a regularização necessária.

§1º O órgão ou entidade deverá informar o CPGD sobre a regularização, dentro do prazo estabelecido.

§2º O órgão ou entidade que não providencie a regularização dentro do prazo estabelecido será notificado para que suspenda o seu PGD.

§3º O CPGD informará aos órgãos de controle sobre as recomendações de suspensão de que trata o §2º.



§4º As consequências do descumprimento da obrigação de envio de dados deverão ser aplicadas a partir de 31 de dezembro de 2024.

Divulgação dos dados pelo órgão central do Siorg

Art. 6º Órgão central do Siorg consolidará e divulgará os dados recebidos via API do PGD, inclusive em formato de dados abertos.

Parágrafo único. Os dados serão processados previamente à sua divulgação, observando a legislação de proteção de dados pessoais.

Vigência

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JANIRA TRÍPODI BORJA

Presidente do Comitê

ANEXO

PARTICIPANTE

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
origem_unidade	str	Código do sistema da unidade (SIAPE ou SIORG)	-
cod_unidade_autorizadora	int	Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de autorização. Referente ao artigo 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022. De forma geral, são os "Ministros de Estado, os dirigentes máximos dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e as autoridades máximas das entidades". Em termos de SIAPE, geralmente é o código Uorg Lv1. O próprio Decreto, contudo, indica que tal autoridade poderá ser delegada a dois níveis hierárquicos imediatamente inferiores, ou seja, para Uorg Lv2 e Uorg Lv3. Haverá situações, portanto, em que uma unidade do Uorg Lv1 de nível 2 ou 3 poderá enviar dados diretamente para API. Exemplo: "Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos" ou "Conselho de Controle de Atividades Financeiras" Obs: A instituição que não esteja no SIAPE pode usar o código SIORG.	
cod_unidade_lotacao	int	Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à unidade de lotação do participante. Obs: A instituição que não esteja no SIAPE pode usar o código SIORG.	-
matricula_Siape	str	Número da matrícula do participante no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).	Deve ter 7 dígitos

cod_unidade_instituidora	int	Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de Instituição. Pode ser o mesmo que o "cod_unidade_autorizadora".	-
cpf	str	Número do CPF do agente público selecionado para PGD, sem pontos, hifen ou caracteres especiais.	Deve possuir exatamente 11 dígitos e sem máscaras.
situacao	int	Situação do agente público no Programa de Gestão e Desempenho (PGD).	Deve ser 0 ou 1. 0: Inativo; 1: Ativo.
modalidade_execucao	int	Modalidade e regime de execução do trabalho do participante, restrito a uma das cinco opções.	1 - Presencial 2 - Teletrabalho parcial 3 - Teletrabalho integral 4 - Teletrabalho com residência no exterior (Dec.11.072/2022, art. 12, VIII) 5 - Teletrabalho com residência no exterior (Dec.11.072/2022, art. 12, §7º) Regras de validação: Só é possível a escolha de uma das cinco opções.
data_assinatura_tcr	Optional[PastDatetime]	Data de assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) referente ao previsto no inciso IV do art. 11 do Decreto 11.072/2022.	Não pode ser data futura.



Regras adicionais: os Participantes devem ser enviados antes dos Planos de Trabalho.

PLANO DE TRABALHO

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
origem_unidade	str	Código do sistema da unidade: "SIAPE" ou "SIORG".	-
cod_unidade_autorizadora	int	Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) corresponde à Unidade de autorização. Referente ao artigo 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de	Deve ser um número inteiro positivo
		2022. De forma geral, são os "Ministros de Estado, os dirigentes máximos dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e as autoridades máximas das entidades". Em termos de SIAPE, geralmente	
		é o código Uorg Lv1. O próprio Decreto, contudo, indica que tal autoridade poderá ser delegada a dois níveis hierárquicos imediatamente inferiores, ou seja, para Uorg Lv2 e Uorg Lv3. Haverá situações, portanto,	
		em que uma unidade do Uorg Lv1 de nível 2 ou 3 poderá enviar dados diretamente para API.	
id_plano_trabalho	str	Identificador único do plano de trabalho	-

status	int	Indica qual o status do plano de trabalho. O código deve corresponder às seguintes categorias:	É obrigatório o envio dos planos nos status "3" e "4". Os planos nos demais status não precisam necessariamente ser enviados.
			Cancelado Aprovado Em execução Concluído
		O status "2" refere-se ao inciso II do art. 17 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, ou seja, com a pactuação entre chefia e participante do plano de trabalho. O status "3" refere-se	
		ao art. 20 da IN SEGES-SGPRT/MGi nº 24/2022 O status "4" (Concluído) indica que os registros de execução do plano de trabalho foram inseridos e encaminhados para avaliação.	
cod_unidade_executora	int	Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de Execução. Qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entregas pactuado.	Deve ser um número inteiro positivo
cpf_participante	str	Número do CPF do participante responsável pelo plano de trabalho.	Deve passar na validação de CPF

matricula_Siape	str	Número da matrícula do participante no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).	Deve ter 7 dígitos
data_inicio	date	Data de início do plano de trabalho	Deve ser posterior à "data_assinatura_tcr" à "data_inicio" do "plano_entregas".
data_termino	date	Data de término do plano de trabalho	Deve ser igual ou posterior a data_inic
carga_horaria_disponivel	int	Carga horária total do participante disponível no período de vigência do plano de trabalho. Não inclui períodos de férias, ocorrências e afastamentos.	Deve ser maior ou igual a 0.
contribuicoes	List[ContribuicaoSchema]	Lista de contribuições planejadas para o Plano de Trabalho	-
avaliacoes_registros_execucao	List[AvaliacaoRegistrosExecucaoSchema]	Lista de avaliações de registros de execução do Plano de Trabalho.	
cod_unidade_lotacao_participante	int	Código da unidade de lotação do participante.	Deve ser número inteiro positivo

Regras adicionais:

A data_termino do Plano de Trabalho deve ser igual ou posterior à data_inicio.

Um Plano de Trabalho não pode abranger período maior que 1 ano.

Não deve haver sobreposição de intervalos (data_inicio e data_termino) entre diferentes Planos de Trabalho na mesma unidade (cod_unidade_executora) e mesmo participante.

O cpf_participante deve se referir a um participante já cadastrado pelo endpoint Participante.

CONTRIBUIÇÃO

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
id	Optional[int]	ID da Contribuição	-
id_contribuicao	str	Identificador único da contribuição	-
tipo_contribuicao	TipoContribuicao	Tipo de contribuição	Deve ser um valor entre 1 e 3. 1: Contribuição para entrega da própria unidade de execução do participante; Nesse caso, os campos id_plano_entregas e id_entrega ficam sendo obrigatórios;

			2: Contribuição não vinculada diretamente a entrega, mas necessária ao adequado funcionamento administrativo (por exemplo, Atividades de apoio, assessoramento e desenvolvimento, e Atividades de gestão de equipes e entregas); Nesse caso, os campos <code>id_plano_entregas</code> e <code>id_entrega</code> não podem conter valores;
			3: Contribuição vinculada a entrega de outra unidade de execução, inclusive de outros órgãos e entidades.
<code>percentual_contribuicao</code>	<code>int</code>	Proporção (%) da "carga_horaria_disponivel" vinculada a uma determinada contribuição, podendo ser entregas da unidade de execução, entregas de outra unidade ou não vinculadas diretamente a entregas.	Deve estar entre 0 e 100
<code>id_plano_entregas</code>	<code>Optional[str]</code>	Identificador único do plano de entrega ao qual o plano de trabalho está ligado.	Obrigatório se <code>tipo_contribuicao</code> for 1
<code>id_entrega</code>	<code>Optional[str]</code>	Identificador da entrega	Obrigatório se <code>tipo_contribuicao</code> for 1

ENTREGA

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
<code>id_entrega</code>	<code>str</code>	Identificador único da entrega	Os valores devem ser únicos dentro do mesmo Plano de Entregas.
<code>entrega_cancelada</code>	<code>bool</code>	TRUE se a entrega tiver sido cancelada; FALSE caso contrário. O valor padrão é FALSE. A ausência do atributo ou NULL deve ser interpretada como FALSE.	
<code>nome_entrega</code>	<code>str</code>	Título do produto ou serviço gerado por uma Unidade de Execução, resultante da contribuição de seus membros.	Máximo de 300 caracteres
<code>meta_entrega</code>	<code>int</code>	Quantidade unitária de produto ou serviço a ser gerado pela Unidade de Execução; ou Desempenho percentual da geração de entrega em relação à quantidade, tempo ou qualidade a ser alcançada.	Deve ser inteiro maior que zero, mas estar entre 0 e 100 se for percentual
<code>tipo_meta</code>	<code>TipoMeta</code>	Qualificação do tipo da meta: "unidade" ou "percentual".	São permitidos os seguintes valores: unidade ou percentual
<code>data_entrega</code>	<code>date</code>	Data em que a meta de entrega será alcançada, no momento do planejamento.	-
<code>nome_unidade_demandante</code>	<code>str</code>	Nome da unidade que demandou a execução da entrega.	Máximo de 300 caracteres
<code>nome_unidade_destinataria</code>	<code>str</code>	Nome da unidade destinatária ou beneficiária da entrega.	Máximo de 300 caracteres



PLANO DE ENTREGAS

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
<code>origem_unidade</code>	<code>str</code>	Código do sistema da unidade: "SIAPE" ou "SIORG"	-

cod_unidade_autorizadora	PositiveInt	<p>Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de autorização. Referente ao artigo 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022. De forma geral, são os "Ministros de Estado, os dirigentes máximos dos órgãos diretamente subordinados ao</p>	Deve ser um número inteiro positivo
		<p>Presidente da República e as autoridades máximas das entidades". Em termos de SIAPE, geralmente é o código Uorg Lv1. O próprio Decreto, contudo, indica que tal autoridade poderá ser delegada a dois níveis hierárquicos imediatamente inferiores, ou seja, para Uorg Lv2 e Uorg Lv3. Haverá situações, portanto, em que uma unidade do</p>	
		<p>Uorg Lv1 de nível 2 ou 3 poderá enviar dados diretamente para API.</p>	
cod_unidade_instituidora	PositiveInt	<p>Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de Instituição. A unidade administrativa prevista no art. 4º do Decreto nº 11.072, de 2022. Ele deve ser "de nível não inferior ao de Secretaria ou equivalente". Pode ser a mesma que a unidade de autorização.</p>	Deve ser um número inteiro positivo
cod_unidade_executora	PositiveInt	<p>Código da unidade organizacional (UORG) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) corresponde à Unidade de Execução. Qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entregas pactuado.</p>	Deve ser um número inteiro positivo
id_plano_entregas	str	Identificador único do plano de entregas	-
status	int	Indica qual o status do plano de entregas	São permitidos os seguintes valores: 1: Cancelado; 2: Aprovado; 3: Em execução; 4: Concluído; 5: Avaliado.
data_inicio	date	Data de início de vigência do plano de entregas	-
data_termino	date	Data de término de vigência do plano de entregas	Deve ser posterior à data_inicio



avaliacao	Optional[int]	Avaliação do plano de entregas pelo nível hierárquico superior ao da chefia da unidade de execução, em até trinta dias após o término do plano de entregas.	Deve estar entre 1 e 5. 1 - excepcional: plano de entregas executado com desempenho muito acima do esperado; 2 - alto desempenho: plano de entregas executado com desempenho acima do esperado; 3 - adequado: plano de entregas
			executado dentro do esperado; 4 - inadequado: plano de entregas executado abaixo do esperado; ou 5 - plano de entregas não executado
data_avaliacao	Optional[date]	Data em que o nível hierárquico superior ao da chefia da unidade de execução avaliou o cumprimento do plano de entregas.	Deve ser posterior ou igual à data_inicio
entregas	List[EntregaSchema]	Lista de entregas associadas ao Plano de Entregas	Não pode haver IDs de entrega duplicados

Regras adicionais:

Atenção: os Planos de Entrega devem ser enviados antes dos Planos de Trabalho.

A data_termino e a data_avaliacao, quando presente, devem ser iguais ou posteriores à data_inicio.

Um Plano de Entregas não pode abranger período maior que 1 ano.

Não deve haver sobreposição de intervalos (data_inicio e data_termino) entre diferentes Planos de Entrega na mesma unidade (cod_unidade_executora).



O status 5 (Avaliado) do campo status só poderá ser usado se os campos avaliacao e data_avaliacao estiverem preenchidos.

AVALIAÇÃO DE REGISTROS DE EXECUÇÃO

Nome do Campo	Tipo de Dado	Descrição	Regras de Validação
id_periodo_avaliativo	str	Identificador do período avaliativo contendo o registro de execução do plano de trabalho.	-
data_inicio_periodo_avaliativo	date	Data de início do período avaliativo	Deve ser igual ou posterior à data_inicio do Plano de Trabalho
data_fim_periodo_avaliativo	date	Data de fim do período avaliativo	Precisa ser igual ou posterior à data_inicio_periodo_avaliativo.
avaliacao_registros_execucao	int	Avaliação dos registros	Avaliação dos registros de execução do plano de trabalho no respectivo período avaliativo, em uma das seguintes escalas: excepcional: plano de trabalho executado muito acima do esperado; alto desempenho: plano de trabalho executado acima do esperado; adequado: plano de trabalho executado dentro do esperado; inadequado: plano de trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado; não executado: plano de trabalho integralmente não executado.

data_avalicao_registro_execucao	date	Data em que foi realizada avaliação dos registros de execução do plano de trabalho no período avaliativo.	Deve ser posterior à data_inicio_periodo_avaliativo
---------------------------------	------	---	---

Regras adicionais:

Não pode haver sobreposições entre os períodos definidos por data_inicio_periodo_avaliativo e data_fim_periodo_avaliativo, entre diferentes Avaliações de Registro de Execução para um mesmo Plano de Trabalho.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

